



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA



LEI Nº289/98

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR JUNTO AO FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – FDR, FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE FATORES DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA GARANTIDO POR COTAS DE RETORNO DO ICMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair financiamento em espécie no valor de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para aquisição de 01 retroescavadeira, junto ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural – FDR do Governo do Estado de Santa Catarina.

Artigo 2º - O financiamento de que trata o artigo anterior, será garantido junto ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural – FDR, pelas cotas de retorno do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, no limite da obrigação assumida, acrescida dos encargos financeiros.

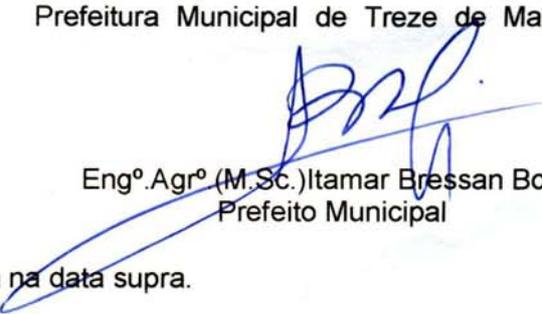
Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar poderes à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura, para recebimento de cotas referidas no artigo 2º, junto ao Banco do Estado de Santa Catarina.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a cargo da dotação orçamentária do Orçamento Vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

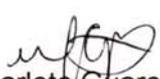
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 30 de novembro de 1998.

  
Eng.º Agr.º (M. Sc.) Itamar Bressan Boneli  
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

  
Marlete Guarezi Brocca  
Secretária Municipal da Administração